



SERTÂNIA
GOVERNO MUNICIPAL
Sua confiança, nosso trabalho

Secretaria de Juventude,
Esporte, Cultura e Turismo

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROGRAMA DE
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA O SETOR
ARTÍSTICO/CRIATIVO DE SERTÂNIA - PE
ALDIR BLANC SERTÂNIA
Nº 002/2020 – SEJECT**

O Município de Sertânia-PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo – SEJECT, inscrito no CNPJ sob o nº 11.358.116/0001-13, em atendimento ao Artigo 2º, Inciso III da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020; do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que implementa ações emergenciais de apoio ao setor da cultura na cidade de Sertânia, no período de calamidade pública, ocasionado pela Covid-19, e, no que couber, nas demais legislações aplicadas à matéria, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando à seleção de proposta com a finalidade de executar o **PROGRAMA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA O SETOR ARTÍSTICO/CRIATIVO DE SERTÂNIA**.

O presente Edital contém 06 (SEIS) anexos, incluídos como partes integrantes da seleção aqui regida, quais sejam:

- Termo de referencia (Anexo I);
- Termo de Concessão Financeira (Anexo II);
- Carta de Anuência do Profissional (Anexo III);
- Formulário de Ações para Acessibilidade (Anexo IV) e.
- Formulário de Recuso (Anexo V)



- Plano de Trabalho (Anexo VI)

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

1.1. O **Programa de Formação e Qualificação para o Setor Artístico/Criativo de Sertânia** visa à manutenção e ao impulsionamento da economia da Cultura por meio de formações, fomento e fortalecimento das políticas públicas culturais. A capacitação e o fomento direcionados a jovens artistas e técnicos de espetáculo fortalecem a produção dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, bem como contribui para a diminuição do grau de vulnerabilidade social do público-alvo em meio à pandemia da COVID-19. Do mesmo modo, o atendimento a pesquisadores, profissionais e empreendedores do setor cultural fortalecerá as cadeias e arranjos produtivos da economia da cultura na cidade, sempre visando ao desenvolvimento sustentável.

1.2. O Programa de Formação e Qualificação para o Setor Artístico/Criativo de Sertânia, tem os seguintes objetivos:

- a. Desenvolver um programa de formação e qualificação da cadeia produtiva da cultura que garanta a mitigação das ameaças geradas pela pandemia da COVID-19 e um melhor aproveitamento das potencialidades e oportunidades no âmbito desta economia;
- b. Realizar processos formativos para os eixos artístico e técnico que promovam a qualificação artística e técnica, a autonomia/sustentabilidade profissional, a captação de recursos, a geração de renda e o desenvolvimento pessoal;
- c. Promover a ampliação e democratização do acesso a processos formativos em arte e cultura;



2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Os agentes culturais necessitam de um processo formativo que impacte não só o seu modo de fazer ou de sentir a cultura, mas que possa disponibilizar os bens e serviços culturais ao longo de toda a cadeia produtiva de forma eficiente e sustentável.

2.2 As atividades previstas neste Edital vão ao encontro de alguns dos objetivos traçados pela Lei Aldir Blanc, na medida em que visam à manutenção e o desenvolvimento da Economia da Cultura por meio de formações, fomento e fortalecimento das políticas culturais.

3. DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

3.1. Constitui-se objeto do presente edital, a seleção pública para execução do **Programa de Formação e Qualificação para o Setor Artístico/Criativo do município de Sertânia, conforme Termo de Referência (Anexo I).**

3.2. Para fins deste edital, o projeto apresentado pelo proponente deverá se dar por meio de Plano de Trabalho (Anexo III), em conformidade com os objetivos deste Edital e com as diretrizes do Termo de Referência (Anexo I), contemplando obrigatoriamente a proposta de execução das **AÇÕES, conforme detalhadas no Termo de Referência (Anexo I)**, que são:

- **Cursos de Formação Técnica**
- **Palestras e/ou workshops**

4. DA ACESSIBILIDADE E AÇÕES SOCIOEDUCACIONAIS



4.1. O critério da acessibilidade é parte integrante dos aspectos norteadores de pontuação dos projetos submetidos ao Chamamento Público para **PROGRAMA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA O SETOR ARTÍSTICO/CRIATIVO DO MUNICÍPIO**, sendo essencial para contabilização de pontos na sua avaliação.

4.1.1 Para o critério de acessibilidade, os projetos serão pontuados conforme as propostas de ações comunicacionais, tais como: LIBRAS, audiodescrição, BRAILLE, legenda para surdos e ensurdecidos, entre outros, e acessíveis às pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja sensorial, física, intelectual ou orgânica, respeitando a metodologia de cada atividade e as necessidades do público.

4.1.2 Cabe ao proponente selecionado garantir que as atividades do projeto sejam realizadas em espaços que não apresentem barreiras arquitetônicas para o acesso de pessoas com deficiência motora.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

5.1. Os recursos do presente Edital são provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 2020, para Promoção e Desenvolvimento da Política de Conhecimento e Formação em Arte e Cultura, que disponibilizará o aporte financeiro no valor máximo de **R\$ 22.900,00** (vinte e dois mil e novecentos reais), atendendo às iniciativas de promoção da produção e difusão de conhecimento do campo artístico-cultural.

6. QUEM PODERÁ PARTICIPAR - PROPONENTE

6.1. Poderão se inscrever no presente Edital os seguintes perfis de proponentes:



6.2. **Pessoas Jurídicas**, entidade de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, estabelecidas no Estado de Pernambuco que já tenham desenvolvido atividade de cunho artístico cultural no Município de Sertânia, em atividade há no mínimo 02 (dois) anos, tendo por data-base a promulgação da Lei nº 14.017/2020, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal, e que apresentem expressamente nos seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural.

6.3. A proposta deverá indicar a Pessoa Física responsável, sendo seu administrador, titular ou presidente da empresa ou instituição, maior de 18 (dezoito) anos, residente no Estado de Pernambuco há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico-cultural, que já tenha desenvolvido atividade de cunho artístico cultural no Município de Sertânia.

7. QUEM NÃO PODERÁ PARTICIPAR - PROPONENTE

7.1. Pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria funcionário público, funcionário terceirizado, ocupante de cargos comissionados da SEJECT até terceiro grau;

7.2. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.

7.3. Nas inscrições apresentadas, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável pela proposta, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no estado de Pernambuco há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico cultural.

8. DAS INSCRIÇÕES



8.1 DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

- 8... 8.1.1. As inscrições para o presente Edital será a partir do 14 de dezembro de 2020 até às 23h59, do dia 18 de dezembro, com envio dos documentos de inscrição na versão final.
- 9... 8.1.2. O Edital está disponível, gratuitamente, no site da Prefeitura Municipal de Sertânia, pelo link www.sertania.pe.gov.br, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados.
- 10... 8.1.3. As inscrições deverão ser realizadas, **exclusivamente**, na plataforma online do, através do link www.sertania.pe.gov.br. Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição deste Edital.
- 11... 8.1.4. A SEJECT não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às **23h59** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 18 de Dezembro de 2020.
- 12... 8.1.5. As inscrições poderão ser prorrogadas mediante necessidades.
- 13... 8.1.6. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data-limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.
- 8.1.7. Para validação da inscrição, bem como a ficha de inscrição online, deverão **OBRIGATORIAMENTE** estar preenchidos com as seguintes informações:

14... **Dados Cadastrais (Pessoa Física Responsável pelo Projeto):**



- I. Nome completo do proponente;
- II. Nome artístico/Nome social;
- III. Registro Geral (RG - Cédula de Identidade);
- IV. Data de expedição do RG;
- V. Órgão expedidor do RG;
- VI. UF do RG;
- VII. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VIII. Endereço residencial completo, com CEP;
- IX. Telefone fixo e celular;
- X. E-mails;
- XI. Data de nascimento;
- XII. Nacionalidade/naturalidade;
- XIII. Gênero;
- XIV. Estado civil;
- XV. Escolaridade

15... Dados Cadastrais (Pessoa Jurídica Proponente):

- I. Nome da Razão Social;
- II. Nome Fantasia;
- III. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV. Data de fundação;
- V. Código / Natureza Jurídica;
- VI. Código / Atividade principal;
- VII. Endereço comercial completo, com CEP;



- VIII. Telefone fixo e celular;
- IX. E-mails;
- X. Dados do dirigente (nome completo, RG com órgão expedidor e data de expedição, CPF, cargo, endereço residencial, telefones e e-mails).
- XI. Comprovante de inscrição do CNPJ;
- XII. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

8.1.9 Dados Profissionais:

- I - Anexo com currículo, em formato PDF, constando perfil e histórico do responsável pelo Projeto e da Instituição Proponente, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural preferencialmente na gestão e produção cultural, dos últimos 03 (três) anos (obrigatório);
- II - Anexo com, no mínimo, 03 (três) imagens, entre fotos e vídeos, de ações culturais realizadas pelo responsável pelo Projeto e pelo Proponente, nos formatos JPG ou PNG, no caso de fotos (obrigatório);
- III - Anexo com *clipping* de mídia, em formato PDF, com notícias de ações do responsável pelo Projeto e do Proponente, publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos e materiais de divulgação de atividades anteriores (opcional);
- IV - Links para site ou blog (opcional);
- V - Links de vídeos publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);
- VI - Anexos ou links para áudios nos formatos MP3 ou OGG (opcional);
- VII - Outros links ou anexos que o responsável pelo Projeto e a Instituição Proponente julguem necessários para comprovação de histórico de atividades



de gestão e produção artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita, como declarações, extratos de convênios, certificações, dentre outros materiais (opcional).

8.1.10. Dados da Proposta:

- I - Preenchimento completo dos campos obrigatórios da ficha de inscrição on-line
- II - Plano de Trabalho (Anexo III) completamente preenchido (obrigatório);
- III - Ficha técnica com nomes, funções e currículos da equipe que integra o projeto proposto (obrigatório);
- IV- Formulário de Ações para Acessibilidade (Anexo IV) (obrigatório);
- V - Anexo com informações complementares do projeto proposto (opcional).

8.1.11 Os anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) *megabytes* por arquivo.

9. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON-LINE

9.1. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas na ficha de inscrição online, sendo necessário o *upload* (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.

Para melhor desempenho no momento da inscrição online, recomenda-se a utilização dos navegadores *Firefox* ou *Google Chrome*. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (www.youtube.com) ou Vimeo (www.vimeo.com).



9.2. A SEJECT disponibilizará atendimento on-line aos proponentes, **em dias úteis**, das 9 às 17 horas, durante o período de inscrição, através do e-mail:

seject2020@gmail.com

9.3. A SEJECT não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a **inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição**.

9.4. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

9.5. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas **NÃO** enviadas.

9.6. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

9.7. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SEJECT de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.8. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. A seleção do presente Edital se dará em duas etapas:

10.2. **Etapa I Habilitação Jurídica:** etapa de caráter eliminatório, responsável por avaliar a documentação encaminhada no ato da inscrição;



10.3.A comissão de Habilitação Jurídica será composta pela ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO e terá como atribuições:

- I. Receber e conferir os pedidos de inscrição dos inscritos;
- II. Elaborar a lista de habilitados juridicamente;
- III. Encaminhar o processo devidamente instruído ao Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais, propondo a publicação das listas;

10.4. **ETAPA II - Avaliação e Seleção da Proposta Técnica Artística e Cultural:**
É a etapa de caráter eliminatório e classificatório, responsável pela análise técnica e artística das propostas encaminhadas pela Comissão de Habilitação Jurídica.

10.5. O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais criado pelo Decreto Municipal nº033/2020; terá as seguintes atribuições:

- I- Habilitar os participantes através da análise da documentação exigida neste Edital;
- II- Selecionar os contemplados mediante avaliação das propostas apresentadas;
- III- Elaborar a lista dos selecionados;
- IV- Receber e examinar os pedidos de recurso com relação à lista de habilitados, quanto à habilitação técnica.

10.6. Os membros do comitê de implementação são investidos de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

11. DOS CRITÉRIOS AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

11.1. Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação



11.1.1. O COMITÊ MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL analisará cada proposta com observância aos seguintes critérios:

11.1.2 Mérito Artístico e Cultural:

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
a) Clareza e consistência da proposta conceitual e pedagógica.	3	0 a 4	12
b) Alcance e abrangência da proposta (efeito multiplicador formativo artístico e cultural e descentralizador das ações).	2	0 a 4	8
c) Grau de relevância da proposta em relação à sua contribuição para a geração de oportunidades produtivas, geração de renda e distribuição dos recursos do programa na cadeia produtiva.	2	0 a 4	8
d) Grau de contribuição da proposta para promoção da acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais.	1	0 a 4	4
MÁXIMO DE PONTOS TOTAL			32

11.1.3. Capacidade Técnica

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
-----------	------	-----------	-----------------



a) Capacidade técnica de execução demonstrada pela instituição proponente e pessoas envolvidas, com base no portfólio e currículos apresentados.	3	0 a 4	12
b) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados para execução.	3	0 a 4	12
c) Capacidade de mobilização de recursos e/ou parcerias para a execução do projeto, demonstrável, dentre outros, por meio de proposta de contrapartida social.	1	0 a 4	4
MÁXIMO DE PONTOS TOTAL			28

11.1.4 POLÍTICAS AFIRMATIVAS

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
Ter no histórico do proponente e/ou no escopo do projeto a abordagem das seguintes temáticas:	1	0 a 4	4
LGBTQIA+; Acessibilidade; Idosos;			



Gênero; Raça e etnia.			
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	04		

11.1.5. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos nos subitens 11.1.2, 11.1.3 terão a seguinte graduação de pontos na análise de cada critério:

0	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

11.1.6 A pontuação máxima de cada proposta será de 64 (sessenta e quatro) pontos, considerando-se a soma dos critérios dos subitens 11.1.2, 11.1.3. e 11.1.4.

11.1.7 A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos três membros do Comitê.

11.1.8 As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação. Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem o equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4.

11.1.9 Havendo empate de pontuação entre os projetos classificados, a Comissão



de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação, na soma do critério “a” do subitem 12.1.2 e 12.1.3.

11.1.10 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo COMITÊ MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL, durante as reuniões de avaliação e nos julgamentos dos pedidos de recurso.

12. DO RESULTADO, DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS ENVIADAS

12.1. A SEJECT publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.

12.1.2 O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção da Proposta será divulgado no site www.sertania.pe.gov.br sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

12.1.3 Após a publicação do resultado preliminar, caberá pedido de recurso no prazo de até **02 (dois) dias corridos**, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

12... 12.1.4 O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado **exclusivamente** para o e-mail: seject2020@gmail.com, em formulário específico de recurso (Anexo V), sendo vedada a inclusão de novos documentos.

12.1.5 O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site www.sertania.pe.gov.br, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.



13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. A lista final dos classificados e classificáveis será homologada na página oficial da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: www.sertania.pe.gov.br

13.2. Não caberá recurso do resultado final.

14. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO

14.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SEJECT):

Etapa	Data Inicial	Data Final
1. Período de Inscrições	14/12/2020	18/12/2020
2. Período de Avaliação e Seleção	21/12/2020	25/12/2020
3. Publicação do Resultado Preliminar	28/12/2020	
4. Prazo para Recurso	29/12/2020	30/12/2020
5. Publicação do Resultado Final	05/01/2021	
6. Formalização do Termo de Colaboração	06/01/2021	

15. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

15.1. O recurso para a execução do projeto selecionado será repassado em **PARCELA ÚNICA**, após publicação do Extrato do Termo de Concessão Financeira e demais trâmites administrativos aserem cumpridos pelo Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais.



15.2. O Termo de Concessão Financeira deverá ser assinado em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da homologação e adjudicação do resultado no site da Prefeitura municipal de Sertânia.

15.3. O proponente classificado fica obrigado a comparecer à SEJECT para assinatura do Termo de Concessão Financeira.

15.4. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal. A atualização deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data da apresentação do recibo.

15.5. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica do parceiro que assinou o Termo de Colaboração, isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

15.6. O Município não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos proponentes selecionados para fins de execução das atividades previstas.

16. A desistência, a impossibilidade ou o não atendimento justificado das convocações, implicará automática eliminação da proposta selecionada, devendo ser procedida a substituição por outra instituição proponente, obedecida a ordem de classificação.

17. DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE ATIVIDADE

17.1. É obrigatório, por parte do proponente selecionado neste Edital, demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do fim da vigência de execução do plano de trabalho, mediante apresentação do Termo de Encerramento de execução www.sertania.pe.gov.br.



17.2. O descumprimento da obrigação de prestar contas no prazo legal ensejará inadimplência. O não atendimento não justificado para regularização ensejará instauração de Tomada de Contas Especial e aplicação das penalidades legais cabíveis.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem, em suas propostas, à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres. As apresentações realizadas em locais abertos e de acesso público devem ser livres.

18.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

18.3. A SEJECT E O COMITÊ DE IMPLEMENTAÇÃO ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

18.4. O apoio da União e do Município aos projetos selecionados neste edital, através dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 2020, deve ser citado ou creditado pelo proponente selecionado em todas os canais de comunicação, redes sociais e plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

18.5. Para fins de cumprimento da previsão do item anterior, em toda divulgação referente ao projeto será obrigatória a veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais do Governo Federal e do Município de Sertânia, além da inserção do



seguinte texto: **“ESTE PROJETO É APOIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL N.º 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020”**.

18.6. Fica facultado à SEJECT realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens.

18.7. O proponente cede à SEJECT, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

18.8 O proponente é responsável que os artistas envolvidos, igualmente, cedam à SEJECT, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

18.9 Produtos e obras, bem como a documentação dos processos das ações financiadas por este Edital, devem ser disponibilizados sob uma licença que torne possível a livre cópia, exibição, execução, distribuição e criação de obras derivadas, sem prever pagamento ou autorização prévia, preservando se sempre os créditos de autoria, tendo como exemplo a Licença Creative Commons bysa (Atribuição Compartilhamento pela Mesma licença (<https://creativecommons.org/licenses/by-sa/2.5/br/>)), e a Licença da Arte Livre 1.3 (<http://artlibre.org/licence/lal/pt/>).

18.10 A publicidade dos atos relativos à **Lei Aldir Blanc** deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou



SERTÂNIA
GOVERNO MUNICIPAL
Sua confiança, nosso trabalho

Secretaria de Juventude,
Esporte, Cultura e Turismo

servidores públicos.

18.11 Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Comitê Municipal de Implementação das Ações Culturais.

18.12 Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail seject2020@gmail.com,

Sertânia, 11 de dezembro de 2020.

Tácio Henrique Anselmo da Silva

Secretário de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COLABORAÇÃO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Termo de Referência visa orientar as instituições candidatas a elaborar seus projetos, com base nos parâmetros estabelecidos pela Secretaria Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, concorrendo ao Edital de Seleção de Entidade Privada Sem Fins Lucrativos para Realização do **PROGRAMA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA O SETOR ARTÍSTICO/CRATIVO DE SERTÂNIA – PE**, cujas ações serão realizadas no município de Sertânia, da data de assinatura do termo de colaboração financeira até o dia 30 de abril de 2021. A instituição selecionada pela SEJECT ficará responsável pela realização do PROGRAMA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA O SETOR ARTÍSTICO/CRATIVO DE SERTÂNIA – PE, garantindo a contratação de serviços e a execução das atividades previstas no âmbito deste edital, atendendo aos itens previstos neste Termo de Referência, conforme especificações relacionadas a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A quarentena social, medida sanitária adotada pelas autoridades brasileiras a fim de combater o novo coronavírus, teve como uma de suas consequências diretas a suspensão de eventos públicos como shows, espetáculos teatrais, sessões de cinema, visitas a museus e demais atividades em espaços culturais. Apesar da reação do segmento, criando formas alternativas de exibição da programação cultural, como as edições *online* e disponibilização de bancos de dados pela internet, o impacto econômico foi ainda muito alto. A participação da economia da cultura no



PIB é superior à de setores tradicionais, como as indústrias têxteis e farmacêuticas, algo que se confirma no levantamento feito pela Federação das Indústrias do Rio de Janeiro (FIRJAN). Segundo pesquisa realizada por esta entidade, a cultura, somada a outras áreas da indústria criativa, corresponde a 2,64% do PIB brasileiro, gerando, numa perspectiva de crescimento, um milhão de empregos formais. Contudo, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) demonstram que, em 2018, o setor cultural abrangia uma quantidade muito maior de trabalhadores, uma vez que envolve uma mão de obra de 5,2 milhões de pessoas, representando 5,7% dos ocupados do país. Logo, a maioria desses profissionais trabalha na informalidade, sem garantias legais, quer porque não possuem relação de emprego, quer porque não possuem contrato de prestação de serviço devidamente formalizado. O pagamento de renda emergencial vem sendo adotado em diversos países, com a finalidade de amenizar o impacto econômico negativo provocado pelo coronavírus e as consequentes medidas sanitárias adotadas pelo poder público para combater o avanço de sua contaminação. É um benefício assistencial temporário com o intuito de garantir a sobrevivência digna daqueles que estão sendo gravemente afetados financeiramente pela pandemia, em especial para auxiliar as pessoas que perderam suas fontes de rendimento.

2.2. O campo artístico-cultural pernambucano, a exemplo do que vem ocorrendo em outros estados, vem sofrendo impactos extremos da crise gerada pela pandemia da COVID-19. Dessa crise, surgiu todo um novo contingente de cidadãos sem possibilidade de ocupação e geração de renda, fenômeno que ocorre inteiramente à revelia dessas pessoas e em função de fatores eventuais e externos. Nesse contexto de calamidade pública, profissionais que costumavam ganhar seu sustento no labor do dia a dia, foram, repentinamente, impedidos de sair de casa para exercer suas profissões. A crise gerada pela pandemia produziu efeitos extremamente nefastos para a economia da cultura, abrangendo, desde artistas que gozam de amplo reconhecimento no contexto cultural local até o técnico que exerce seu *métier* nos bastidores da cena, passando pelos grandes e pequenos equipamentos culturais,. A



classe artística e os espaços culturais se encontram numa espécie de limbo, principalmente porque não foram contemplados pelas primeiras medidas de flexibilização das emergenciais estabelecidas pelos governos federal, estadual e municipais. Segundo a Nota Técnica "Efeitos da COVID-19 na Economia da Cultura no Brasil", emitida pela UFMG, durante a pandemia de Covid-19, a necessidade da formulação de políticas públicas que incentivem o setor cultural é urgente "[...] posto que todas as atividades artístico-culturais desenvolvidas fora do domicílio estão paralisadas pelo fechamento dos espaços culturais, e [...] o impacto dessa paralisação se espalha ao longo da cadeia produtiva do setor."

2.3. À frente da relevância exposta, o setor cultural reivindicou, junto ao governo, a tomada de medidas efetivas, no sentido de ampliar a proteção social aos profissionais e instituições da área que sofrem com as consequências das recessões econômicas provocadas pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19). Foi nesse contexto que, considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, a Secretaria de Juventude, Esporte Cultura e Turismo de Sertânia se engajou de forma expressiva na criação e implantação de políticas públicas emergenciais de apoio ao setor cultural, em período de pandemia.

2.4. O Edital de Seleção de Entidade Privada Sem Fins Lucrativos para Realização do PROGRAMA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA O SETOR ARTÍSTICO/CRIATIVO DE SERTÂNIA - PE tem como fundamento jurídico o inciso III da lei Aldir Blanc, que prevê a realização de "editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais."

2.5. O objetivo específico é desenvolver ações voltadas para formação cultural,



contribuindo para a formação de profissionais cada vez mais bem preparados, principalmente diante das diversas transformações que esta atividade econômica vêm enfrentando nas mais diferentes linguagens. Os agentes culturais necessitam de um processo formativo que impacte não só no seu modo de fazer ou de sentir a cultura, mas que possa disponibilizar os bens e serviços culturais ao longo de toda a cadeia produtiva de forma eficiente e sustentável.

2.6. O Programa de Formação e Qualificação para o Setor Artístico/Criativo de Sertânia visa à manutenção e ao desenvolvimento da Economia da Cultura por meio de formações, fomento e fortalecimento das políticas públicas culturais. A capacitação e o fomento direcionados aos artistas e aos técnicos de espetáculo fortalecem a produção cultural, bem como contribui para a diminuição do grau de vulnerabilidade social do público-alvo em meio à pandemia da COVID-19. Do mesmo modo, o atendimento a pesquisadores, profissionais e empreendedores do setor cultural fortalecerá as cadeias e arranjos produtivos da economia da cultura no estado, sempre visando ao desenvolvimento sustentável e à democratização das fontes de cultura para toda a população.

3. DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA O SETOR ARTÍSTICO/CRIATIVO DE SERTÂNIA-PE

3.1. Os **objetivos do programa** são:

- I. Desenvolver o aperfeiçoamento da cadeia produtiva da cultura de forma a garantir a mitigação das ameaças geradas pela pandemia da COVID-19 e um melhor aproveitamento das potencialidades e oportunidades, no âmbito desta economia;
- II. Realizar processos formativos para os eixos artístico e técnico que promovam a qualificação artística e técnica, a geração de renda e o desenvolvimento pessoal;
- III. Assessorar profissionais e empreendedores dos setores da cadeia produtiva da



cultura em desenvolvimento de projetos, planos de negócios e de marketing, planejamento estratégico para gestão administrativa e financeira, assessoria jurídica, dentre outras necessárias à sustentabilidade dos empreendimentos criativos;

IV. Promover a ampliação e democratização do acesso a processos formativos em arte cultura;

V. Promover a difusão do conhecimento científico produzido localmente sobre o campo artístico cultural.

3.2. O Programa de Formação e Qualificação para o Setor Artístico/Criativo do município de Sertânia está dividido em **02 Ações**:

- **Cursos de Formação Artística e Técnica**
- **Formação e Assessoria para Artistas e Empreendedores da Cultura**

3.3. No quadro a seguir, consta o resumo das **atividades (produtos)** de cada linha de ação:

Ação	Atividades
Realizar Cursos de Formação Artística e Técnica	1.1 Realização de 01 curso (Curso de elaboração de projetos culturais), com uma média de 12 horas-aulas, com a oferta de no mínimo, 15 vagas para os interessados, 1.2 Realização de Cursos de prestação de contas de projetos culturais, com uma média de 12 horas-aulas, com a oferta de no mínimo, 15 vagas para os interessados;



Executar Formação e Assessoria para Artistas e Empreendedores da Cultura	1.3 Palestra como idealizar um projeto cultural sólido, com oferta de 30(trinta)vagas para os interessados
---	--

4. DAS AÇÕES E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

4.1. As propostas apresentadas por meio de Plano de Trabalho (Anexo III) deverão observar as seguintes categorias de referência, na consecução de suas atividades:

4.2. CURSOS DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E TÉCNICA.

4.2.1 . **Aspectos técnicos da linha de ação:** Identificam-se dois eixos a serem abordados por meio desta linha de ação, da seguinte forma:

- a) **Realizar Cursos de Formação Artística e Técnica:**
- direcionado para a realização de cursos técnicos que devem dialogar com as necessidades técnicas das produções do seu projeto artístico;
 - os cursos oferecidos terão caráter predominantemente técnico e devem abordar conteúdos relevantes para as produções a serem realizadas na ação. Os cursos técnicos objetivam desenvolver junto aos alunos competências que possibilitem novas oportunidades de geração de renda e desenvolvimento pessoal e profissional.
 - a ideia é que cada aluno do eixo técnico possa cursar um ou dois cursos dentro do seu percurso formativo.



- os alunos que integram os cursos desta ação, sob a coordenação dos professores dos cursos, devem participar como colaboradores técnicos do processo de criação artística realizado no eixo artístico. Essa participação se dará em consonância com as modalidades cursadas.

- Carga-horária dos cursos: 12h
- Quantidade de cursos técnicos: no mínimo, 02.
- Quantidade de profissionais (professores): no mínimo, 02
- Vagas por curso: no mínimo, 15 por curso.

4.2.1.1 Para a realização dos processos formativos e a difusão dos produtos artísticos gerados, é facultado solicitar parceria com outras instituições, públicas e privadas de modo a potencializar as ações.

4.2.2 Perfil dos profissionais para processos formativos

a) Professores para o Cursos de Formação Artística e Técnica:

- Profissionais com experiência comprovada, mediante análise de currículo, na área de atuação correspondente ao curso a ser ministrado, preferencialmente com experiência prévia como professor. Deverão formular proposta de curso, de acordo com as exigências do edital que foi contratado, e ministrá-lo integralmente.

4.2.3 Atividades a serem realizadas na ação:

As ações a seguir devem estar previstas na proposta apresentada pelas entidades, dentre outras que estas julgarem necessárias para a realização da linha de ação **Cursos de Formação Artística e Técnica**:

- a) planejamento, realização e acompanhamento das ações formativas previstas na linha de atuação, eventualmente em parceria com espaços e equipamentos culturais públicos e/ou da sociedade civil;



- b) coordenação, produção e acompanhamento de todas as ações formativas, bem como a produção e apresentação das montagens artísticas resultantes das ações;
- c) execução de um plano de comunicação para divulgação das ações;
- d) seleção de professores e diretores para as ações formativas previstas, seguindo os critérios de perfil dos profissionais acima mencionados;
- e) planejar e executar processo de inscrição e seleção dos alunos que irão participar das formações;
- f) garantir aquisição/locação de materiais, insumos, equipamentos e serviços necessários para a realização dos cursos técnicos e artísticos, produção das montagens e mostra dos resultados dos cursos oferecidos;
- g) monitorar e avaliar os cursos oferecidos, realizando registros por meio de frequências de alunos, de imagens, de relato das aulas feito pelos professores e demais meios que se fizerem necessários;
- h) elaboração de relatório final, com registro e avaliação quantitativa e qualitativa das etapas de execução da linha de ação, bem como seus resultados, anexando comprovações, para apresentar à SEJECT.

4.3 FORMAÇÃO E ASSESSORIA PARA ARTISTAS E EMPREENDEDORES DA CULTURA:

4.3.1 Aspectos técnicos da linha de ação:

Assessoria técnica em gestão de empreendimentos, para apoio a um projeto cultural sólido, nos seguintes moldes:



a) Assessoria Administrativa, Jurídica e Comunicação:

Difundir, por meio da realização de palestras com especialistas do setor artístico- cultural, informações relevantes para artistas, produtores culturais e demais profissionais da cultura;

b) Palestras ou *masterclasses*

- Carga-horária: 2h
- Quantidade de palestras: no mínimo, 01
- Quantidade de profissionais: no mínimo, 01

4.3.2 Perfil dos profissionais para processos formativos: Devem ser profissionais com vasta experiência que irão realizar atendimento e suporte a artistas e empreendedores que atuam nos setores criativos, por meio da oferta de serviços de consultoria e assessoria técnica e capacitação profissional, dentre outras atividades voltadas à qualificação da gestão de projetos e negócios, com foco na sustentabilidade de micro e pequenos empreendimentos criativos. Cursos de capacitação em áreas técnicas dos setores criativos;

4.3.3 Atividades a serem realizadas na linha ação: As ações a seguir devem estar previstas na proposta apresentada pelas entidades, dentre outras que estas julgarem necessárias para a realização da linha de ação **Formação e Assessoria para Empreendedores Culturais:**

- a) organização, realização e acompanhamento das ações formativas e de consultoria técnica de acordo com critérios acima mencionados;
- b) coordenação, produção e suporte aos aprovados, acompanhamento da execução das atividades previstas nesta ação;



- c) palestrantes para as ações formativas previstas, seguindo os critérios de perfil dos profissionais acima mencionados;
- d) execução de plano de comunicação para divulgação das ações;
- e) planejar e executar processo de inscrição e seleção dos alunos que irão participar das formações;
- f) monitorar e avaliar os ciclos formativos, realizando registros por meio de frequências de alunos, de imagens, de relato das aulas feito pelos professores e demais meios que se fizerem necessários;
- g) elaboração de relatórios bimestral e final, com registro e avaliação quantitativa e qualitativa das etapas de execução da linha de ação, bem como seus resultados, anexando comprovações para apresentar à SEJECT.

5. ELEMENTOS PARA DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO PROPONENTE:

5.1. A entidade deverá apresentar currículo de profissionais com, no mínimo, três anos de experiência:

I – com organização, gestão e produção de ações e eventos culturais;

II - em área de produção cultural;

III - área de gestão de projetos culturais;

IV - em comunicação e redes sociais;

V - em prestação de contas:

5.1.1. Os profissionais indicados deverão apresentar carta de anuência em participar do projeto quando não possuírem vínculo trabalhista com a instituição e, na ocasião da prestação de contas, apresentar justificativa de preço e contrato de prestação de serviços.

5.2 . Apresentar condições de infraestrutura para gestão do projeto tais como: computadores, celulares, internet, etc.



5.3 . Será considerado para efeitos de seleção:

- I - Ter experiência em parceria com a Administração Pública, com aprovação de prestação de contas.
- II - Possuir manual de *compliance*, de compras e contratações ou outro documento que demonstre padronização no controle de legalidade.

5.4. DO VALOR GLOBAL

5.4.1. A Prefeitura Municipal de Sertânia, através da Secretaria de Juventude, Esporte, Cultura e Juventude, destinará para o presente edital, o aporte financeiro no valor total máximo de **R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos de reais)**, oriundos dos recursos provenientes da lei federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020.

5.4.2. Os valores apresentados por meio de Plano de Trabalho poderão ser adequados para atender aos valores efetivamente praticados no mercado, observando, sempre que couber, o menor preço, mediante prévia consulta.

5.4.3. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos do Plano de Trabalho aprovado nesta seleção e no Termo de Colaboração celebrado, sendo vedado:

- I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

5.4.4. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

- I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência



SERTÂNIA
GOVERNO MUNICIPAL
Sua confiança, nosso trabalho

Secretaria de Juventude,
Esporte, Cultura e Turismo

da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamentos, hospedagens e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

Sertânia - PE, 11 de dezembro de 2020.

Tácio Henrique Anselmo da Silva
Secretário Municipal de
Juventude, Esporte, Cultura e Turismo



SERTÂNIA
GOVERNO MUNICIPAL
Sua confiança, nosso trabalho

Secretaria de Juventude,
Esporte, Cultura e Turismo

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO FINANCEIRA

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020/SEJECT

TERMO DE CONCESSÃO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

TERMO DE CONCESSÃO FINANCEIRA PARA PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEJECT DE SERTÂNIA-PE E, _____, DORAVANTE QUALIFICADOS.

OUTORGANTE: O MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, POR MEIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO-SEJECT, INSCRITA NO CNPJ/CPF SOB O Nº _____, COM SEDE NA _____, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO, TÁCIO HENRIQUE ANSELMO DA SILVA.

OUTORGADO: _____

TERMO DE CONCESSÃO FINANCEIRA PARA PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei Federal nº 14.017/2020 E A LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão financeira para propostas de atividades para execução do **Programa de Formação e Qualificação para o Setor Artístico/Criativo do município de Sertânia, conforme Termo de Referência**. Este Termo de Concessão vincula-se a Chamada pública nº 002/2020/SEJECT e seus anexos, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Concessão é de 90 (noventa) dias, a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE - SEJECT

3.1. Caberá à OUTORGANTE:

- 3.1.1. Liberar os recursos do Apoio Financeiro;
- 3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo;
- 3.1.3. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1. Caberá ao OUTORGADO:

- 4.1.1. Executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no edital
- 4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;



4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Sertânia, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

4.1.5. Devolver, em caso de não cumprimento das exigências previstas no Edital e das obrigações pactuadas neste Termo, o montante parcial ou integral dos recursos recebidos na forma deste Termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, acrescidos de correção monetária pelo INPC, computada desde a liberação dos recursos até a data da sua efetiva devolução pelo OUTORGADO, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. É imprescindível, por parte do proponente, a apresentação de relatório de cumprimento de atividades que deverá conter:

- a) informações sobre a sua execução, incluindo o registro fotográfico e/ou de vídeos;
- b) quantidade de público beneficiado;
- c) locais de apresentação;
- d) material de divulgação.

6. CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

6.1. Será devido o montante total de R\$ _____(_____), de acordo com categoria e classificação prevista no Edital.



7. CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

7.1. A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única, obrigatoriamente em conta corrente do Banco do Brasil cadastrada junto à Secretaria de Finanças do Município de Sertânia, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em Lei Federal nº 14.017/2020 ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei no 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

8.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

8.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.



9. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. O OUTORGADO estará sujeito às penalidades previstas no art. 86 e 87, da Lei Federal no 8.666/93 e Lei Federal nº 14.017/2020, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Sertânia/PE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

10.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sertânia/PE, ___ de ___ de 2020.

SECRETÁRIO

OUTORGADO

TESTEMUNHA (1) CPF:

TESTEMUNHA (2) CPF:



SERTÂNIA
GOVERNO MUNICIPAL
Sua confiança, nosso trabalho

Secretaria de Juventude,
Esporte, Cultura e Turismo

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO
DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
PARA O SETOR ARTÍSTICO/CRIATIVO DE SERTÂNIA- PE**

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL

À Comissão de seleção do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O **PROGRAMA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA O SETOR ARTÍSTICO/CRIATIVO DE SERTÂNIA- PE**

Eu, **XXXXXXXXX (nome do profissional)**, abaixo assinado, portador do documento de identidade nº XXXXXXXX, XXXXXXXXX(inserir órgão expedidor da identidade), CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXX (inserir endereço completo), telefone/whatsapp nº XXXXXXXX (DDD + inserir número de telefone), endereço eletrônico XXXXXXXX (inserir e-mail), **DECLARO** para os devidos fins que concordo em participar da equipe técnica da Organização da Sociedade Civil XXXXXXXXXXXX (inserir nome), em observância ao Edital de Chamamento Público para execução do **PROGRAMA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA O SETOR ARTÍSTICO/CRIATIVO DE SERTÂNIA- PE**, em regime de parceria com a Secretaria de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo.

_____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do
Representante Legal da Instituição Candidata



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO
DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
PARA O SETOR ARTÍSTICO/CRATIVO DE SERTÂNIA- PE**

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE AÇÕES PARA ACESSIBILIDADE

AÇÕES DE ACESSIBILIDADE PROPOSTAS NO PROJETO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O projeto propõe alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual?

NÃO

SIM (identifique abaixo quais ações são propostas pelo projeto)

LIBRAS

BRAILLE

AUDIODESCRIÇÃO

ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS E ELEMENTOS (móveis, portas, rampas, equipamentos, etc.) para o acesso de pessoas com deficiência motora ou com mobilidade reduzida.

LEGENDAS PARA SURDOS E ENSURDECIDOS (LSE)

OUTROS: _____

Descreva abaixo sobre como se dará as ações de acessibilidade propostas:

_____ - _____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Instituição Candidata



ANEXO V FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO – AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

Nome do Proponente:
Nome do Grupo:
Telefone de contato:
Etapa do Recurso: () Habilitação Jurídica () Avaliação e seleção da proposta técnica artística e cultural

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso):

Sertânia/PE, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA
(Igual à do documento de identificação)

Observação: Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados.

ANEXO VI - PLANO DE TRABALHO							
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA O SETOR ARTÍSTICO/CRIATIVO DE SERTÂNIA - PE							
Nº do Termo de Referência:				Concedente:		SECULT	
Nome do projeto:				Nº de inscrição:			
I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO							
Proponente/Convenente							
Nome ou Razão Social:				CPF/CNPJ:			
E-mail:				Telefone:			
Executor							
Nome:				CPF/CNPJ:			
II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO							
Valor Total (repasso):				Data do Plano de Trabalho:			
III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO							
Objeto:							
Público-Alvo:							
IV - PERÍODO DE EXECUÇÃO							
Início:				Fim:			
V - METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO							
META 1		INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL		PERÍODO	
		UNIDADE	QUANTIDADE			DATA INICIAL	DATA FINAL
ETAPA 1.1		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL		DATA INICIAL	DATA FINAL
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL	NATUREZA DA	DESCRIÇÃO DA
1.1.1							
1.1.2							
1.1.3							
META Nº **		INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL		PERÍODO	
		UNIDADE	QUANTIDADE			DATA INICIAL	DATA FINAL
ETAPA N.1		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL		DATA INICIAL	DATA FINAL
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
n.1.1							
n.1.2							
n.1.3							
TOTAL METAS							
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO							
VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS							
VALORES		DESCRIÇÃO			VALOR (R\$)		
		VALOR TOTAL:			0,00%		
		VALOR DO REPASSE (Apoio Secult):			0,00%		
		VALOR CONTRAPARTIDA (20% sobre o valor global do projeto):			0,00%		
		VALOR CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:			0,00%		
		VALOR CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:			0,00%		
VALOR A SER APOIADO POR OUTRAS FONTES (se disponível)			0,00%				
CRONOGRAMA DE REPASSE		ANO		VALOR (R\$)			
		2020		R\$ 0,00			
		TOTAL		R\$ 0,00			

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE	META 1	META 2	META 3	META Nº	SOMA
____/____/____					
____/____/____					
SUB-TOTAL					
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	META 1	META 2	META 3	META Nº	SOMA
____/____/____					
____/____/____					
SUB-TOTAL					
CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS	META 1	META 2	META 3	META Nº	SOMA
____/____/____					
____/____/____					
SUB-TOTAL					
TOTAL					

ASSINATURA DO PROPONENTE_____
<Local>, <dia>/<mês>/<ano>

Representante Legal da Instituição Candidata

APROVAÇÃO DO CONCEDENTE_____
<Local>, <dia>/<mês>/<ano>

Gestor / Ordenador de Despesa